



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252

e-mail:cmsjn@hotmail.com

PORTARIA N.º. 18, DE 15 DE MAIO DE 2020.

*Prorroga todas as disposições previstas na
Portaria n.º. 09, de 17 de março de 2020.*

RENIRALDO DA SILVA DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o Coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza-se como pandemia;

CONSIDERANDO que a doença chamada Coronavírus (COVID-19) é uma família de vírus que causa infecções respiratórias, sendo grave, e em alguns casos, letal;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde do público interno e externo;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais números 2.843 a 2.867, que declararam **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE** no Município de São João Nepomuceno, ainda em vigor;

CONSIDERANDO a existência, até a presente data, de 13 (treze) casos confirmados de Coronavírus no Município de São João Nepomuceno;

CONSIDERANDO as recomendações no âmbito Estadual e Municipal, de que o necessário neste momento é o isolamento social;

CONSIDERANDO os recursos de tecnologia à disposição;

RESOLVE:



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252

e-mail:cmsjn@hotmail.com

Art. 1º Ficam prorrogadas por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 31 de maio de 2020, as disposições previstas na Portaria nº. 09, de 17 de março de 2020.

Art. 2º Adotam-se estas medidas em caráter de emergência e segurança, no maior interesse coletivo, visando o resguardo de Vereadores, servidores, do Poder Legislativo e da população são-joanense, bem como para atender o protocolo emitido por órgãos especializados e os Decretos Municipais supracitados.

Art. 3º As disposições constantes desta Portaria poderão ser alteradas, segundo a evolução epidemiológica da COVID-19 no Município de São João Nepomuceno.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 29 de maio de 2020.

Renivaldo da Silva de Oliveira
PRESIDENTE